

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de móveis, em MDF, sob medida para o uso nas atividades do Centro de Apoio ao Cidadão (CAC), para adequação do local e acomodação dos servidores que compõe a equipe conforme descrição, layout anexados. O presente Termo consta de anexos I, II, III, IV e V.

Anexo I: Declaração de Pendência

Anexo II: Declaração de Conformidade

Anexo III: Termo de Recebimento

Anexo IV: Atestado de Visita e Vistoria

Anexo V: Declaração de dispensa de Visita/Vistoria

### 2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)

2.1 Confecção e instalação de balcão modular sob medida na recepção do CAC para atendimento ao público em geral.

2.2. Mobiliário a ser confeccionado para uso específico na acomodação dos servidores locado do Centro de apoio ao Cidadão CAC.

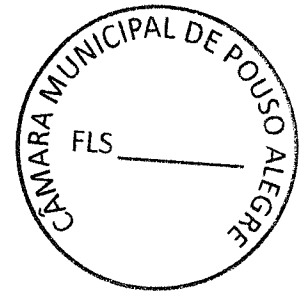
2.3. O Balcão será utilizado para complementar a estação de atendimento ao público, ampliando a área de trabalho.

### 3. DESCRIÇÃO DO IMOBILIÁRIO

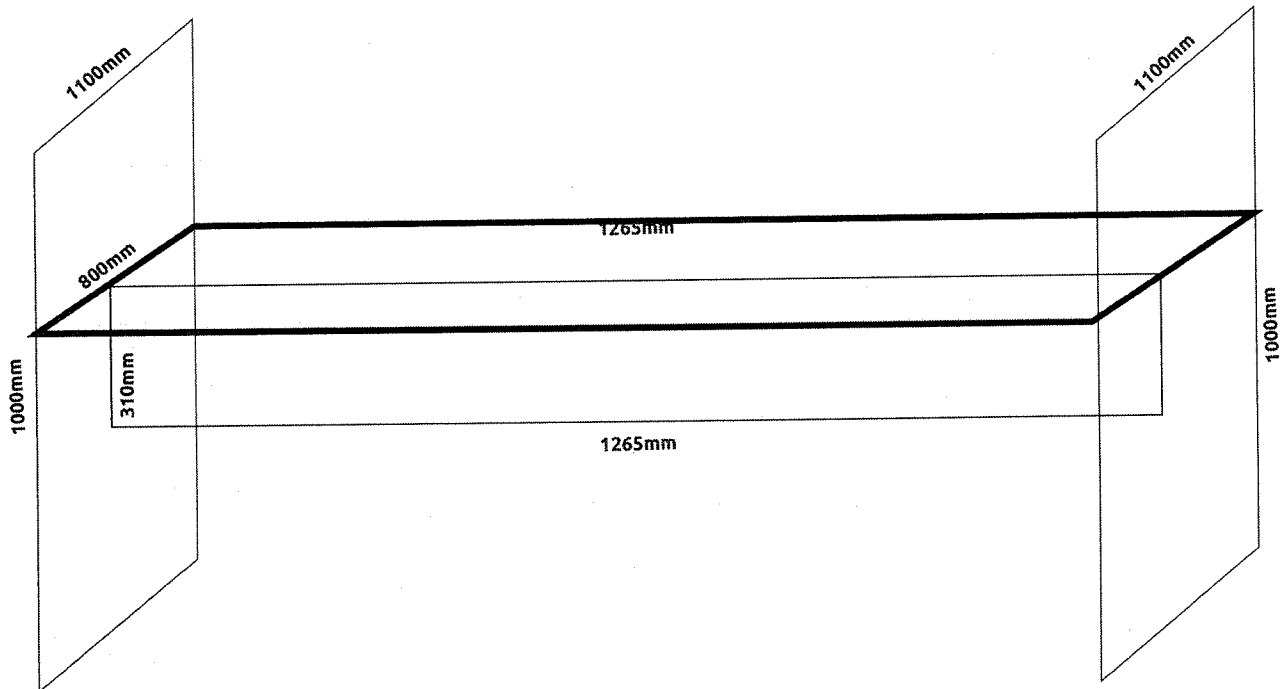
Balcão modular confeccionado em MDF 15mm, na cor noce naturale, conforme medidas:

1. BALCÃO MODULAR COM MEDIDA GLOBAL COM:
2. LATERAIS: Altura; 1000mm X Largura: 1100mm;
3. TAMPO: Largura; 800mm X Comprimento 1265mm
4. APOIO : Altura 310mm X comprimento 1265

VALOR ESTIMADO: R\$1.000,00



• LAYOUT



#### **4. DA VISITA /VISTORIA TÉCNICA**

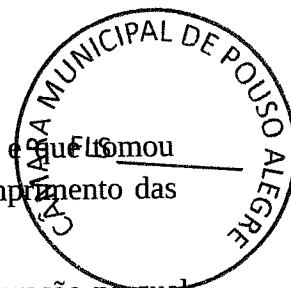
4.1. Antes de apresentar a sua proposta a empresa interessada deverá analisar todos os documentos do termo de referência , sendo recomendado a visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

4.2. A empresa interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor sebastião, com o objetivo de se inteirar das condições da área e especificidades do local onde será instalado o mobiliário a ser confeccionado, mediante prévio agendamento, em horário comercial de segunda à quinta feira (tarde: 12h até 18h , na sexta feira das 08h às 14h na Câmara municipal de Pouso Alegre/MG.

4.3. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

4.4. Realizada a visita/vistoria, a Câmara municipal emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte.

4.4.1. Que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que ficou com o conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste projeto.



4.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço conforme termo de referência.

## **5. DA EXIGÊNCIA DE BOA QUALIDADE DO MÓVEL A SER CONFECCIONADO**

5.1. Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da contratada.

5.2. O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;

5.3. Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho;

5.4. Não serão aceitos móveis com arranhões nas faces externas;

5.5. Não serão aceitos móveis com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

5.6. Os pés deverão ter resistência compatível para suportar o móvel devidamente ocupado para os fins a que se destinam;

5.7. A mesa deve ser confeccionada na tonalidade de cor listada na descrição dos itens supracitados;

5.8. Não será aceito móvel em cor diferente da que for determinada na descrição e/ou na aprovação de layout.

## **6. DA EMBALAGEM**

6.1. O móvel deverá ser entregue na Câmara Municipal devidamente embalado em embalagem apropriada para protegê-lo de qualquer dano, ou ser montado no local, o que dispensa embalagem específica, no entanto, os materiais deverão ser transportados de forma a protegê-los contra atritos, arranhões, umidade, luz do sol e outros danos decorrentes do transporte e manuseio.

## **7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS A SEREM CONFECCIONADOS E DA NOTA FISCAL.**

7.1. O material que for empenhado para ser confeccionado pelo fornecedor vencedor do processo/contrato, deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal na Câmara Municipal na Avenida São Francisco 320, Bairro Chácara Primavera II, CEP 37552030, Pouso Alegre/MG.

## **7. RESPONSÁVEL POR ESTE PROJETO**

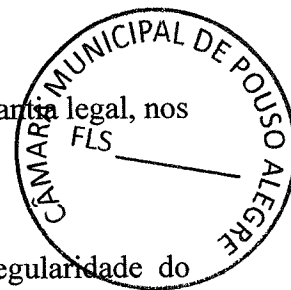
7.1. Câmara Municipal de Pouso Alegre, Setor patrimonial

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. REQUISITOS DO OBJETO**

O mobiliário deverá ser entregue e montado na Câmara municipal, especificamente na recepção do Centro de Apoio ao Cidadão (CAC)

O material utilizado de primeira qualidade, ficando o contratado responsável pela garantia legal, nos termos do Código Civil.



## **8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Serão exigidos apenas a certidão de regularidade fiscal federal, a certidão de regularidade do empregador (FGTS) e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A Câmara Municipal solicitará a fabricação e montagem logo após a emissão de ordem de compra, considerando a data de envio para a empresa ganhadora.

Na data combinada e horário definidos na solicitação, o mobiliário deverá estar à disposição para recebimento no local retro especificado.

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será realizada pelo setor de Patrimônio.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Não há necessidade de realização de medição.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

As empresas (**marcenarias**) consultadas são renomadas no município, atuam na fabricação de mobiliário em geral de forma satisfatória, outras inclusive já prestaram serviços para o poder legislativo municipal.

Após a publicação a ser realizada nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133, será contratada a menor oferta dentre as já constantes no processo e as novas propostas a serem recebidas.